



Prefeitura Municipal de Lúcia

ESTADO DE SÃO PAULO

~~OFFICE~~

LEI Nº 42/53.

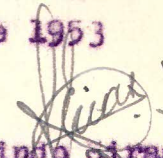
ARLINDO MIRAS, PREFEITO MUNICIPAL
DE LUTECIA, ESTADO DE SÃO PAULO ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI
LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER, QUE
A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PRONUNÇO A SEGUINTE LEI. . .

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal
de LUTECIA, um CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 4 527,00
(quatro mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros)
destinado ao serviço de levantamento topografico da
cidade, para o futuro abastecimento de agua.

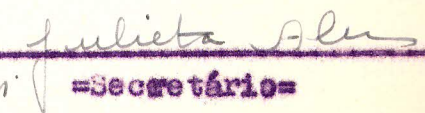
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei,
serão cobertas com o excesso de arrecadação verifica
do no corrente exercicio.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pública
ção, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 21 de dezembro de 1953


Arlindo Miras
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretária, as fls. 218, e 219 do competente livro
Lutécia, 21 de dezembro de 1953


=Secretário=